

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; Dr.ª Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes, Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Eng.º Manuel da Conceição Paiva. \_\_\_\_\_

Hora de Abertura: dez horas. \_\_\_\_\_

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

**1. PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, cumprimentou todos os presentes, tendo abordado o assunto relativo às comemorações do 25 de abril, que este ano devido às medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus e ao período do Estado de Emergência, e conforme acertado com o Sr. Presidente da Assembleia Municipal e comunicado previamente aos Srs. Vereadores, as cerimónias alusivas ao 25 de abril não se realizaram. \_\_\_\_\_

Dentro das limitações existentes, entendeu deixar uma mensagem audiovisual. \_\_\_\_\_

Prosseguiu e sendo um processo dinâmico, informou os Srs. Vereadores que foram adquiridos 24 fatos cirúrgicos para os profissionais do Centro de Saúde de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes** congratulou-se com a passagem de mais um Aniversário do dia 25 de Abril, recordando que no ano transato o MFI havia celebrado a efeméride através de um Jantar convívio que promoveu e que juntou uma centena de Figueiroenses que comemoraram mais um ano da revolução de Abril de 1974. \_\_\_\_\_

Disse ainda concordar com a decisão transmitida pelo Senhor Presidente de não terem sido promovidas quaisquer iniciativas oficiais relativas às Comemorações, tendo em linha de conta as recomendações impostas pelas autoridades de saúde relativamente ao momento que toda a Comunidade vive em face da epidemia COVID-19, que obriga ao recolhimento e necessário confinamento das populações, tendo em vista a prevenção de contaminação e propagação da doença, considerando ajustada e adequada a mensagem proferida através das redes sociais, justificando as razões da ausência de comemorações. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

Prosseguiu, manifestando o seu regozijo e satisfação pela aquisição de fatos cirúrgicos adquiridos para os profissionais de saúde que têm estado na linha da frente no combate à epidemia COVID-19, deixando uma vez mais à semelhança do que tinha referenciado na última reunião, uma palavra de reconhecimento e agradecimento a todos esses profissionais que todos os dias dão o melhor de si em prol da saúde pública e da proteção da população que ocorre ao Centro de Saúde. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, cumprimentou o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores, bem como o Sr. Chefe de Divisão e a Sr.ª Secretária, agradecendo as informações prestadas pelo Sr. Presidente, tendo nesse seguimento apresentado duas recomendações que leu e se transcrevem na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Recomendação**

**Realização de testes de despistagem e diagnóstico/COVID19 a trabalhadores do município.**

Tal como noutros sectores essenciais à vida das populações, milhares de trabalhadores da Administração Local continuam a assegurar serviços indispensáveis à salvaguarda da saúde pública e à qualidade de vida das populações, expondo-se a riscos acrescidos sem qualquer tipo de compensação suplementar. \_\_\_\_\_

Sabemos o que já foi feito nesta matéria, conhecemos as medidas propostas e já implementadas de prevenção envolvendo os trabalhadores, mas consideramos, também, a necessidade de adaptar os procedimentos a tomar à realidade concreta e importância das funções desempenhadas, face ao serviço público e respetiva missão perante a população e o território onde estamos inseridos, nomeadamente ter em atenção os trabalhadores inseridos nos grupos considerados de risco, relativamente aos quais os serviços de Medicina do Trabalho têm um papel importante a desempenhar. \_\_\_\_\_

Não ignorando, e muito menos desvalorizando, o momento em que vivemos, de pandemia devido ao covid-19 torna-se, contudo, essencial olhar para todos os trabalhadores, mas com particular atenção para os trabalhadores externos do Município de Figueiró dos Vinhos em tempo de excecionalidade. \_\_\_\_\_

É para o PSD importante que se tomem medidas extraordinárias para garantir a proteção e defesa da saúde destes trabalhadores que, apesar de mal remunerados terão que continuar a cumprir as suas funções para assegurar o funcionamento de serviços essenciais e a salubridade dos espaços públicos para salvaguardar a saúde de todos. \_\_\_\_\_

É para nós importante proteger todos os trabalhadores, mas dedicar uma especial atenção a estes trabalhadores dos sistemas de recolha e tratamento de resíduos e prevenir eventuais consequências ao nível da salubridade pública e ambiental. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

São trabalhadores essenciais, mas muitas vezes esquecidos. \_\_\_\_\_

Na emergência, o apoio a estes trabalhadores é essencial, na medida em que cumprem diariamente funções imprescindíveis à vida da comunidade, hoje particularmente agravadas pela situação de pandemia. Nestes serviços o desempenho de funções acarreta riscos acrescidos para a saúde daí a recomendação do Partido Social Democrata para que se olhe para estes trabalhadores com um olhar mais atento e profundo e se tomem as medidas necessárias e urgentes para a sua segurança a que este tempo de excecionalidade nos impõe, designadamente **a realização de testes de despistagem e diagnóstico ao CIVID19.** \_\_\_\_\_

Referimos aqui, por maioria de razão, aos trabalhadores da Câmara Municipal, no entanto, queremos, igualmente, alertar para a situação dos nossos Bombeiros e funcionários do chamado terceiro setor que estão também no centro das nossas preocupações pelas funções relevantes que prestam e pelo risco a que estão, igualmente, sujeitos. \_\_\_\_\_

Num momento em que todos estamos obrigados a um esforço suplementar, que se quer sério e responsável, de forma a superar este período de excecionalidade, o Partido Social Democrata assumindo a sua responsabilidade, está disponível para aprofundar todas as medidas, estratégias e soluções, que visem em todas as suas dimensões, salvaguardar os trabalhadores da autarquia e conseqüentemente todos os cidadãos que vivem, visitam ou trabalham no concelho de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 29 de Abril de 2020 \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Silva”

**“Recomendação**

**Abertura do mercado municipal a produtores locais e vendedores de bens primeira necessidade.** \_\_\_\_\_

Temos tido conhecimento que os produtores locais estão com sérias dificuldades em escoar os seus produtos devido ao encerramento do mercado municipal face à pandemia do Covid-19. \_\_\_\_\_

As dificuldades acrescidas no processo de escoamento das produções motivadas pela suspensão do mercado, pelo cancelamento de várias feiras e pelo decréscimo drástico da atividade do setor da restauração, estão a criar muitos problemas aos pequenos produtores que não têm onde e a quem vender o que produzem. \_\_\_\_\_

O Partido Social Democrata sensível a este problema considera que se deveria equacionar a abertura do mercado municipal para os produtores agrícolas locais poderem vender os seus produtos diretamente à população e também a vendedores de bens de primeira necessidade. \_\_\_\_\_

Se há grandes superfícies em espaços fechados em funcionamento, também faria sentido, por maioria de razão, colocar em funcionamento um espaço aberto coberto e ao ar livre como é o Mercado Municipal. Muitos outros

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

Municípios já o fizeram e outros se preparam para o fazer. \_\_\_\_\_

O encerramento do mercado teve, também, um efeito contrário prejudicial para muitos. As pessoas foram empurradas para as superfícies comerciais onde em filas de espera, esperam e desesperam quando tinham o mercado mais próximo e mais espaçoso. \_\_\_\_\_

O mercado municipal disponibiliza dois dias por semana e em horário restrito, logo por razões de equidade e justiça em comparação com supermercados e mercearias deveria estar aberto aos produtores locais e apenas nesta fase a vendedores de bens de primeira necessidade. \_\_\_\_\_

O PSD considera esta abertura importante desde que adequado à situação, nomeadamente a existência no local de meios para higienização das mãos dos compradores, bem como distribuição de kits de proteção aos vendedores com máscaras e luvas, desinfetante no espaço e restrições de acesso ao local. \_\_\_\_\_

O objetivo é, neste período de contingência, aproximar os pequenos produtores e consumidores, contribuindo para o escoamento de produtos locais perecíveis, dentro necessariamente das regras exigidas pela situação em que vivemos. \_\_\_\_\_

A monitorização e funcionamento do cumprimento das diretivas de funcionamento do mercado estariam a cargo de funcionários do Município, Proteção Civil Municipal, Bombeiros e GNR. \_\_\_\_\_

A abertura do mercado aos produtores locais seria uma medida, entre outras, de apoio à economia local para responder à crise provocada pela pandemia da Covid-19 e permitiria o escoamento das produções, garantindo algum rendimento aos produtores e facilitar o acesso dos consumidores a produtos locais saudáveis. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 29 de Abril de 2020 \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Silva”

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, relativamente aos trabalhadores e o risco subjacente pela sua atividade na desinfeção e recolha de resíduos sólidos, informou o Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, que os trabalhadores estão a trabalhar a meio tempo (Plano de Contingência, equipas em espelho), recebendo o vencimento na sua totalidade, tendo todos o equipamento adequado para a sua segurança e saúde. \_\_\_\_\_

Quanto à realização de testes de despistagem, a sua efetivação obedece a critérios clínicos, sendo o Centro de Saúde (Delegado de Saúde e Diretora da USF de Figueiró dos Vinhos) a estabelecer esses critérios. Nesse sentido informou que vão ser efetuados testes nas IPSS´s do Concelho. Quanto aos Bombeiros Voluntários, até ao presente momento, não se justificou, adiantando que sempre que houver essa necessidade e haja critério clínico, serão feitos, assumindo a Câmara Municipal os respetivos custos. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

Quanto à abertura do Mercado Municipal, comunicou que ainda está em vigor o Estado de Emergência, tendo que salvaguardar as questões de segurança e respeitar a legislação em vigor, no entanto está previsto o seu levantamento a partir de dois de maio, estando tudo devidamente preparado para proceder em conformidade e conforme as indicações do Sr. Delegado de Saúde e Direção Geral de Saúde. Todas as medidas estão a ser tomadas e salvaguardadas, compreendendo bem as dificuldades sentidas por todos, aguardando entretanto novas diretrizes legais, para procederem à sua reabertura. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, referiu que os documentos que apresentou são recomendações. Quanto aos testes, alertou para os grupos de risco, informando que outros municípios já o fizeram. \_\_\_\_\_

Relativamente ao Mercado, tem conhecimento que o peixeiro faz a sua venda no espaço exterior ao mesmo, não sendo justo em relação aos outros comerciantes. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, foi do entendimento que os grupos para serem testados, quer sejam de risco ou não, deverá ter sempre critério e indicação clínica, não será com certeza este Presidente de Câmara que se irá sobrepor clinicamente aos médicos. Quanto ao caso do peixeiro que refere, é uma situação para as forças de segurança resolverem. \_\_\_\_\_

---

---

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)

**2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/04/2020:**

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 07/2020 de 08/04/2020, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)

**3. BALANCETE, PAGAMENTOS E OUTROS:**

**OPERACÕES ORÇAMENTAIS**

**O Senhor Presidente** informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia oito de abril de dois mil e vinte e o dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 612.216,57 € (duzentos e doze mil duzentos e dezasseis euros e cinquenta e sete cêntimos). \_\_\_\_\_

Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 779/2020 (setecentos e setenta e nove barra dois mil e vinte) a 933/2020 (novecentos e trinta e três barra dois mil e vinte), respeitantes a despesas de operações de Orçamentais, na importância de 541.619,32€ (quinhentos e quarenta e um mil seiscientos e dezanove euros e trinta e dois cêntimos). \_\_\_\_\_

**OPERACÕES TESOURARIA**

**O Senhor Presidente** informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia oito de março de dois mil e vinte e o dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 26,40€ (vinte e seis euros e quarenta cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob os números 48/2020 (quarenta e oito barra dois mil e vinte) a 50/2020 (cinquenta barra dois mil e vinte), respeitantes a despesas de operações de tesouraria, na importância de 34,20€ (trinta e quatro euros e vinte cêntimos). \_\_\_\_\_

**O Senhor Presidente**, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 24.109,70 € (vinte e quatro mil cento e nove euros e setenta cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 10.728,24€ (dez mil setecentos e vinte e oito euros e vinte e quatro cêntimos). \_\_\_\_

**OUTROS**

**O Senhor Presidente** deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: \_\_\_\_\_

Relação dos despachos referentes aos processos de aquisição de serviços e fornecimentos de bens e empreitadas no período entre 03.04.2020 e 23.04.2020. \_\_\_\_\_

Relação dos despachos referentes aos Autos de Medição ou Faturas de empreitadas ou fornecimentos de

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

serviços no período entre 06.04.2020 a 24.04.2020. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes**, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_



- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)

**4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:** \_\_\_\_\_

**4.2 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO “PRODUTOS TURÍSTICOS DA REGIÃO DE LEIRIA” – RATIFICAÇÃO:** Sobre o assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 842/2020 emitida pelo Gabinete de Apoio ao Investimento, tendo a Câmara Municipal face à mesma, deliberado por unanimidade ratificar a assinatura do Sr. Presidente no Protocolo de Colaboração, o qual fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 842/2020:**

“Conforme informações anteriores referentes a situações análogas, refere-se que o Município de Figueiró dos Vinhos enquanto município pertencente à CIMRL integra um conjunto de candidaturas intermunicipais cujo promotor é aquela entidade. \_\_\_\_\_

No âmbito destas candidaturas, os municípios executam individualmente uma parte dos investimentos (os que lhes estão adstritos e aprovados) e a CIMRL executa ações comuns que sendo desenvolvidas por aquela comunidade Intermunicipal, beneficia todo o território e todos os municípios que o constituem. \_\_\_\_\_

No caso em concreto, solicita a CIMRL o cabimento e compromisso relativo aos encargos aprovados na reunião do Conselho Intermunicipal de Conselho Intermunicipal de 28-01-2020 conforme ata (resumo) anexa.

A este propósito refere-se que a CIMRL submeteu uma candidatura ao aviso CENTRO-14-2016-16 Produtos Turísticos Integrados de Base Intermunicipal, tendo como objetivo a dinamização, promoção e desenvolvimento do ativo patrimonial da Região Centro através da valorização dos fatores específicos e distintivos dos seus recursos patrimoniais culturais, naturais e paisagísticos, visando a dinamização turística.

A CIMRL, enquanto promotora da candidatura, é simultaneamente executora de um conjunto de investimentos, nomeadamente: Participação em feiras; Estratégia de Comunicação e Promoção Turística da Região de Leiria, que engloba a aquisição de serviços para criação, conceção e produção de suportes de comunicação para os produtos turísticos integrados da Região de Leiria – 1 guia no âmbito dos produtos âncora Rede Turística de Cultura e Museus, Rede de Sabores Regionais e Rede Turismo de Natureza, visitas de jornalistas e *opinion makers* e publicidade e divulgação e o Festival Intermunicipal da Região de Leiria – Tudo Incluído. Este projeto de carácter intermunicipal abrange todo o território de intervenção dos 10 concelhos da CIMRL; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

A taxa de cofinanciamento é de 85%, e de acordo com o protocolo de parceria estabelecido entre a CIMRL e os Municípios que a integram, em 27-04-2017, aquando da elaboração/ submissão da candidatura prevê a alínea d) da cláusula 4ª – responsabilidades gerais dos parceiros beneficiários, transferindo o montante proporcional referente à parte não cofinanciada. O financiamento aprovado prevê, o apoio financeiro de 85% ficando os restantes 15% a cargo da CIMRL, no que diz respeito ao investimento da CIMRL; \_\_\_\_\_

Face ao exposto, de acordo com o deliberado na reunião do Conselho Intermunicipal de 28-01-2020 cabe ao município de Figueiró dos Vinhos assumir o encargo de 11.064,97€, que corresponde ao valor não financiado.

Este valor foi calculado da seguinte forma: - Total da parte não cofinanciada excluindo a aquisição de serviços – *Processo CPREV 8 - aquisição de serviços para criação, conceção e produção de suportes de comunicação para os Produtos Turísticos Integrados da Região de Leiria* (guia turístico), no montante de 80.842,94€, a dividir pelos 8 municípios (sem os municípios de Pedrógão Grande e Castanheira de Pera que desistiram da referida candidatura, não tendo também investimentos municipais aprovados) e o valor da aquisição de serviços relativa ao *Processo CPREV 8 - aquisição de serviços para criação, conceção e produção de suportes de comunicação para os Produtos Turísticos Integrados da Região de Leiria* (9.596,03€), dividido equitativamente pelos 10 municípios. \_\_\_\_\_

Por fim, recorde que no âmbito desta candidatura o município de Figueiró dos Vinhos executou um valor de investimento de 41537,04 euros a que corresponde um apoio financeiro de 85% do FEDER de 35.306,48 euros referente ao Festival de Arte urbana – FAZUNCHAR, cuja despesa integra esta operação, sendo distinta das que ora se apresentam. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, deverá ser feito cabimento e compromisso de 11.064,97€, em Produtos turísticos Integrados (execução CIMRL)”. \_\_\_\_\_

**4.3 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NA COMPRA DE MATERIAL DE PROTEÇÃO –**

**PANDEMIA COVID-19 – RATIFICAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Protocolo de Cooperação na compra de material de Proteção – Pandemia COVID-19, o qual fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)

**4.4 DESPACHO N.º 15/2020 – ESTADO DE EMERGÊNCIA NACIONAL | COVID-19 –**

**RATIFICAÇÃO:** Sobre este assunto foi presente o seguinte Despacho n.º 15/2020: \_\_\_\_\_

**Despacho n.º 15/2020:**

A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública. \_\_\_\_\_

No dia 18 de março, a Assembleia da República debateu e aprovou a Resolução n.º 15-A/2020, através da qual foi concedida autorização para a declaração do estado de emergência solicitada pelo Presidente da República – o que sucedeu, com a publicação do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública. \_\_\_\_\_

Nessa sequência, o Governo regulamentou a aplicação do estado de emergência, através do Decreto n.º 2-A/2020 (retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-D/2020), que entrou em vigor às 00h00 do dia 22 de março. \_\_\_\_\_

No dia 2 de abril, a Assembleia da República debateu e aprovou a Resolução n.º 22-A/2020, através da qual autorizou o Presidente da República a renovar a declaração do estado de emergência até 17 de abril – o que sucedeu, com a publicação do Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020. \_\_\_\_\_

Na mesma data, o Governo regulamentou a aplicação da prorrogação do estado de emergência, através do Decreto n.º 2-B/2020, que revogou o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março. \_\_\_\_\_

No dia 16 de abril, a Assembleia da República debateu e aprovou a Resolução n.º 23-A/2020, autorizando o Presidente da República a renovar a declaração do estado de emergência até ao dia 2 de maio (Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril). \_\_\_\_\_

O Governo regulamentou a prorrogação do estado de emergência através do Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril, revogando o Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril. \_\_\_\_\_

Este diploma, que entrou em vigor às 00h00 do dia 18 de abril, inclui, entre outras, normas relativas ao confinamento obrigatório, à circulação de pessoas, à abertura de estabelecimentos comerciais e ao funcionamento dos serviços públicos. \_\_\_\_\_

A **Lei n.º 6/2020, de 10 de abril**, diploma que aprova o regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, produz efeitos a partir do dia 12 de março de 2020 e vigora até 30 de junho de 2020. \_\_\_\_\_

De entre as medidas aprovadas, a presente Lei, nos seus n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º dispõem em matéria de isenções no âmbito do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais ser “da

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

*competência da câmara municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, salvo em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, nas quais se dispensa a necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal, não podendo nesses casos a isenção, total ou parcial, ter duração superior ao termo do ano civil em curso.”, à exceção dos impostos previstos. \_\_\_\_\_*

Tais isenções devem, entretanto, “*ser comunicadas ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática.*” (n.º 3). \_\_\_\_\_

Dispõe ainda a Lei n.º 6/2020, em matéria de apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade que, “*durante a vigência da presente lei, a competência para a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, naquele âmbito e quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, considera-se legalmente delegada no presidente da câmara municipal.*” (n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020). \_\_\_\_\_

Dispõe em matéria de apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade que “*os apoios previstos no número anterior podem ser concedidos independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social.*” (n.º 2), devendo contudo “*os atos praticados ao abrigo do n.º 1 devem ser comunicados aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática.*” (n.º 3) \_\_\_\_\_

A Lei n.º 6/2020, de 10 de abril trata, assim, de uma legislação que **altera competências dos órgãos municipais e dispensa a forma regulamentar prévia** apenas para **medidas associadas ao combate à pandemia da doença COVID-19** e relativamente a matéria de isenções no âmbito do regime financeiro das autarquias locais e das entidades **intermunicipais** – com exceção feita aos impostos – e **de apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade.** \_\_\_\_\_

Considerando a diversa legislação e regulamentação governamental sobre a situação de emergência nacional e a situação de contingência no âmbito do COVID-19; \_\_\_\_\_

Considerando, as recomendações da Direção Geral de Saúde e demais entidades públicas com competências na matéria em causa; \_\_\_\_\_

Considerando, em linha com as diversas medidas governamentais, a prioridade na dinamização económica do concelho, na mitigação das dificuldades e adversidades mais imediatas provocadas pela situação epidemiológica vivida, e a necessidade de minimizar os fortes impactos negativos na população em geral, nas dificuldades financeiras acrescidas sentidas pelas famílias pela previsível consequente perda de rendimentos, no forte impacto financeiro negativo para as empresas originado pela impossibilidade de operarem por força

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

das medidas de confinamento e de encerramento obrigatório imposto pelo estado de contingência a que estão sujeitos e, por fim, às instituições públicas e associações que, por força da sua atividade, continuam a prestar serviços públicos prioritários e que, por esse facto, se encontram em situação de risco acrescido de contrair a doença e que importa, na primeira linha, proteger; \_\_\_\_\_

Nestes termos **DETERMINO**, pelo acima exposto, a implementação/aplicação das seguintes medidas excecionais e temporárias, de carácter urgente, de resposta à situação de pandemia epidemiológica da doença COVID-19: \_\_\_\_\_

**Apoio às Famílias/Municípios:**

- **Apoio à população no acesso a bens essenciais (alimentos, medicamentos e outros)** – apoio na rede de distribuição ao domicílio de bens e produtos essenciais, em coordenação com jovens voluntários que fazem a gestão e acompanhamento da intervenção. Os jovens voluntários e os técnicos do Município e do CLDS-4G Agir Sempre+ recebem os contactos telefónicos de idosos e grupos de risco, registando os pedidos dos bens (alimentos, pedidos de guias de tratamento na Unidade de Saúde, medicamentos, rações para animais, pedidos de pagamentos de despesas de luz e água, entre outros), procedendo à sua aquisição e posterior entrega nos domicílios, sendo utilizadas, para o efeito, viaturas da Câmara Municipal (dado conhecimento em reunião da Câmara Municipal de 25/03/2020); \_\_\_\_\_
- Criação de um **Grupo de Trabalho para Apoio e Acompanhamento da População Idosa**, isolada e sem suporte familiar, bem como **peças integradas nos grupos de risco** identificadas, numa ação proactiva, para contacto telefónico com todas as pessoas que vão sendo identificadas pelos parceiros sociais e outros, bem como alargar essa rede de contactos aos alunos da Universidade Sénior de Figueiró dos Vinhos e utentes do projeto CLDS-4G – Agir Sempre +, no sentido de as acompanhar e ajudar a suprir as dificuldades que tenham no acesso aos bens essenciais, mas também com o intuito de minimizar a solidão que toda esta vivência agudiza – Despacho n.º 12/2020, de 20/03/2020 (dado conhecimento em reunião da Câmara Municipal de 25/03/2020) \_\_\_\_\_
- **Fornecimento de refeições escolares** aos alunos do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, detentores de Escalão A, de todos os níveis de ensino, através da entrega das refeições no domicílio dos alunos, assegurada pela Autarquia. Numa primeira fase foram efetuadas entregas diárias das refeições confeccionadas, passando numa segunda fase, e de acordo com o solicitado pela DEGESTE, com a concordância do AEFV, a serem distribuídos cabazes de alimentos para confeção das refeições, com uma periodicidade quinzenal; \_\_\_\_\_
- Apoio à **APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior**, na **aplicação a todos os clientes**

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)

**domésticos (famílias) do Tarifário Social**, que consistirá, assim, na redução do custo das faturas da água durante os meses de março, abril e maio, a todos os clientes domésticos (famílias); \_\_\_\_\_

- Criação da página digital **Nutrição Contigo em Casa**, dando continuidade ao projeto na área da nutrição e saúde alimentar desenvolvida pelo Município, no sentido de motivar e sensibilizar a comunidade para a adoção de hábitos alimentares mais saudáveis e promotores da saúde; \_\_\_\_\_
- Apoio ao Serviço de Psicologia da Unidade de Saúde de Figueiró dos Vinhos, na divulgação de uma **Linha Específica de Apoio Psicoemocional** destinada, exclusivamente, para responder e minimizar os efeitos ao nível do equilíbrio emocional do cidadão, decorrentes da pandemia. A Linha de Apoio Psicoemocional destina-se a munícipes com COVID-19 em isolamento profilático ou em vigilância ativa e respetivos familiares; a Profissionais das IPSS com sede no concelho e a Profissionais da Câmara Municipal e respetivas Juntas de Freguesia. \_\_\_\_\_

A linha criada e disponibilizada no concelho é um dos meios de suporte à população e visa, sobretudo, apoiar ao restabelecimento do equilíbrio emocional de todo e qualquer cidadão afetado pela situação provocada pela COVID-19 e respetivas medidas de contenção, nomeadamente o isolamento social;

- Divulgação da **Linha Cancro – Serviço Não Presencial De Apoio Ao Doente** criada pelo Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro **mantém disponíveis os serviços de apoio ao doente, nomeadamente o apoio social (material), jurídico e psico-oncológico**, através de equipas de profissionais que se encontram a desenvolver atividade em regime de teletrabalho. \_\_\_\_\_

**Apoio a Empresas:** \_\_\_\_\_

- Apoio à **APIN** - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, na aplicação a todos os **clientes não domésticos** (comércio, serviços, indústria, IPSS's e outros) **uma redução, no valor da fatura, de 80 %**, durante os meses de março, abril e maio. A medida pretende, deste modo, numa perspetiva de solidariedade social às empresas e às IPSS's, responsáveis pela dinamização económica da região, mitigar as dificuldades e adversidades mais imediatas, inerentes ao atual Estado de Emergência do país, provocado pela Pandemia gerada pelo novo Coronavírus, COVID-19; \_\_\_\_\_
- **Divulgação de estabelecimentos com take-away**, existentes no concelho, com serviço de refeições para fora disponibilizando serviços de takeaway e/ou entrega ao domicílio; \_\_\_\_\_
- **Divulgação da medida Incentivo Financeiro Extraordinário para o Apoio à Normalização da Atividade da Empresa**, criada pelo Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, retificado pela Declaração de Retificação n.º 14/2020, de 28 de março, no âmbito de um conjunto de medidas de carácter

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

extraordinário e temporário, destinadas aos trabalhadores e empregadores afetados pela situação de emergência atual desencadeada pelo surto da COVID-19; \_\_\_\_\_

- **Apoio às empresas através do Gabinete de Apoio ao Investimento**, no que respeita à divulgação e procedimentos necessários para acesso aos programas governamentais de incentivos e apoios; \_\_\_\_\_
- **Distribuição de material de proteção - máscaras cirúrgicas**, adquiridas pelo Município, no âmbito de procedimento de contratação levado a cabo pela CIMRL, procedendo-se à distribuição gratuita de máscaras cirúrgicas, **por todos os estabelecimentos comerciais e serviços cujo funcionamento se encontra autorizado**. No seguimento das recomendações da DGS (Direção Geral de Saúde) relativamente ao uso de máscara em espaços públicos, e ciente das dificuldades na aquisição deste tipo de equipamento, dificuldade também sentida pela Câmara Municipal, assumiu a Câmara a responsabilidade e importância de reforçar a segurança de todos os que contribuem, diariamente, para assegurar serviços e bens essenciais à população, contribuindo, desta forma, para a continuidade da normalidade possível durante o Estado de Emergência em que o país vive. \_\_\_\_\_

**Instituições/Associações:**

- **Entrega de material de proteção** às entidades locais com maior intervenção e relevância no combate à pandemia, numa perspetiva de minimizar o impacto da proliferação do novo Coronavírus, COVID-19 no concelho. **Máscaras cirúrgicas**, adquiridas pela Câmara Municipal, e **Viseiras**, produzidas numa parceria entre o Politécnico de Leiria e empresas do setor dos plásticos, moldes e embalagens, e ofertadas aos dez municípios da CIMRL (Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria) foram, assim, distribuídas pelas IPSS's do concelho, **Unidade de Saúde, Bombeiros Voluntários, GNR e Juntas de Freguesia**. \_\_\_\_
- **Criação de espaços de apoio no combate à pandemia**, correspondendo a uma solicitação da ARS Centro e articulada com a Unidade de Saúde Familiar de Figueiró dos Vinhos, no sentido de precaver uma eventual situação de emergência no concelho face ao possível aparecimento de outros casos COVID-19, encetou-se esforços para a criação de espaços para acolher e apoiar estes doentes. Na vila de Figueiró dos Vinhos, o Pavilhão Gimnodesportivo foi adaptado para acolher duas valências distintas e separadas entre si, criando-se, assim, um primeiro espaço de Apoio à USF (Unidade de Saúde Familiar) e triagem COVID-19, equipado com internet, gabinetes médicos e equipamento próprio, e um segundo espaço de isolamento para Doentes COVID-19, das diversas faixas etárias e com capacidade para albergar 30 pessoas. Já nas Bairradas, foi criado um espaço com capacidade para receber 25 pessoas, a funcionar no Pavilhão Polidesportivo, apto a acolher utentes dos Lares (Idosos), numa situação de acolhimento temporário, que eventualmente tenham de ser retirados desses mesmos lares no âmbito desta pandemia. Os

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

espaços adaptados nestes dois equipamentos desportivos, que contemplam zonas de receção e rastreio, áreas de isolamento e balneários femininos e masculinos, pretendem não só ser uma resposta rápida e eficaz no apoio à população, em particular aos idosos que são os mais vulneráveis à infeção, mas também apoiar o trabalho de médicos e enfermeiros da USF, desviando o atendimento de utentes com sintomas respiratórios, que possam constituir caso suspeitos da COVID-19, para um espaço independente, e libertando, deste modo, o edifício da USF para utentes com outras patologia; \_\_\_\_\_

- **Disponibilização de alojamento em unidades hoteleiras** para que os profissionais de saúde e proteção civil que estão na linha da frente no combate à COVID-19 possam optar por não regressar às suas casas depois do trabalho, reduzindo o risco de contaminação; \_\_\_\_\_

**Outras medidas tomadas pelo Município:**

- **Implementação do plano de higienização/desinfecção dos espaços públicos** onde, atualmente, ocorre maior permanência e concentração de pessoas. \_\_\_\_\_

A higienização/desinfecção, feita com solução aquosa à base de hipoclorito, ocorre em algumas vias públicas, em acessos a Multibancos (ATM) e em diversos acessos a espaços e estabelecimentos abertos ao público, incluindo os respetivos estacionamentos rodoviários. \_\_\_\_\_

Além destes espaços, são higienizados/desinfetados, igualmente, todos os Ecopontos e contentores do lixo. Os trabalhos de higienização/desinfecção no concelho de Figueiró dos Vinhos, são realizados pelas equipas do município e pelas equipas das respetivas Juntas de Freguesia. Foram, ainda, divulgados procedimentos e reforçado o pedido, a todos os cidadãos, para colocar os seus resíduos domésticos *dentro de dois sacos resistentes, no máximo até 2/3 da sua capacidade, e dentro do contentor do lixo ou ecoponto, NUNCA no chão;* \_\_\_\_\_

- **Suspensão de alguns prazos administrativos** (Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março) até cessação das medidas de prevenção, contenção e mitigação, por se encontrarem encerrados os serviços administrativos de atendimento público e não existir plataforma eletrónica (Edital n.º 21/2020); \_\_\_\_\_
- **Suspensão da realização pública das reuniões de Câmara** até 30 de junho de 2020, de acordo com a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março – Edital n.º 20/2020 (dado conhecimento em reunião de 25/03/2020);
- **Prorrogação do prazo de entrega de propostas** e alteração da forma de entrega no processo de hasta pública para cedência de espaços no **complexo empresarial Sonuma** - Edital n.º 22/2020 (dado conhecimento em reunião de 25/03/2020); \_\_\_\_\_



**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

➤ **Dar continuidade à execução das obras/empreitadas em curso** e complementarmente, como medida de dinamização económica, priorizar pagamentos a fornecedores locais, instituições concelhias e empreiteiros, bem como manter a planificação existente, relativa ao lançamento de diversos procedimentos de contratação pública de aquisição de bens e serviços, aprovados pelos órgãos competentes. \_\_\_\_\_

Todas as medidas já tomadas/implementadas serão reavaliadas de acordo com a evolução da situação de contingência face à situação epidémica do COVID-19. \_\_\_\_\_

O presente despacho produz efeitos à data da produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março. \_\_\_\_\_

À reunião de Câmara para ratificação”. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, apresentou um documento abrangendo os pontos 4.4; 4.5 e 4.6, que leu e se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Despacho n.º 15/2020 – Estado de emergência nacional | COVID-19 – Ratificação apresentado no ponto 4.4 e ao Estado de Emergência Nacional | COVID-19 – adoção de novas medidas – Proposta de Deliberação n.º 47/2020 constante do ponto 4.5 e ao ponto 4.6 POMCOV – Plano Operações Municipal n.º 01/2020 (V 2.0) – Medidas de Contenção do Covid-19**

Face ao Despacho n.º 15/2020 – Estado de emergência nacional | COVID-19 – Ratificação apresentado no ponto 4.4 e ao Estado de Emergência Nacional | COVID-19 – adoção de novas medidas – Proposta de Deliberação n.º 47/2020 constante do ponto 4.5 e ao ponto 4.6 POMCOV – Plano Operações Municipal n.º 01/2020 (V 2.0) – Medidas de Contenção do Covid-19 da Ordem do Dia entendemos, por serem complementares sobre um mesmo assunto, reafirmar o que temos dito. \_\_\_\_\_

Nesta matéria e nesta altura o PSD não é oposição, é colaboração, porque neste momento é preciso que todos colaborem para ajudar Portugal a vencer esta pandemia. \_\_\_\_\_

As medidas neles constantes resultam da legislação, muita dela aprovada recentemente, de diretivas da Direção Geral de Saúde e a maioria delas, já postas em prática, há muito, em outros concelhos. \_\_\_\_\_

São medidas que vêm ao encontro do que temos defendido e de que é exemplo o contributo que demos sobre esta matéria na reunião de câmara de 25 de março de 2020. Seja a rede de solidariedade e de apoio aos idosos,

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

a desinfeção de locais públicos, o uso generalizado de máscaras ou a atualização do POMCOV. \_\_\_\_\_  
Não vemos, no entanto, em nenhum destes documentos qualquer referência à necessidade de testes de despiste do Covid-19 nos lares existentes no concelho. A este respeito e pelo que vamos vendo e ouvindo seria, a nosso ver, útil que se procedesse mediante parceria entre a Câmara Municipal e o Governo (entidades de saúde) a realização de testes de diagnóstico a todos os utentes e funcionários de lares do Concelho, em Figueiró dos Vinhos, Aguda e Arega. \_\_\_\_\_

Como temos vindo a afirmar neste momento é preciso que todos colaborem para ajudar Portugal a vencer esta pandemia, pelo que da nossa parte estaremos sempre do lado da adoção de medidas preventivas e especiais de reação, procurando melhorar o apoio à população e a eficácia e a eficiência no combate à situação pandémica atual. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 29 de Abril de 2020

O Vereador  
Luís Filipe Silva”

**A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás**, fez questão de deixar uma nota/esclarecimento, no sentido de relembrar que todas as medidas referidas no Despacho n.º 15/2020 que veio para ratificar, foram tomadas há mais de um mês, lembrando que o Sr. Presidente nos Períodos de Antes da Ordem do Dia, das Reuniões de 11 e 25 de março e 08 de abril, deu sempre conhecimento de todas essas medidas, o que comprova a oportunidade e a rápida resposta dada pela Câmara aos constrangimentos e às consequências do estado de emergência vivido.

**A Câmara Municipal** depois destas considerações, deliberou por unanimidade ratificar o Despacho n.º 15/2020 proferido pelo Sr. Presidente em 23/04/2020. \_\_\_\_\_

**4.5 ESTADO DE EMERGÊNCIA NACIONAL | COVID-19 – ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS –**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 47/2020:** Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 47/2020 emitida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu: \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 47/2020:**

“A Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

pública. \_\_\_\_\_

No dia 18 de março, a Assembleia da República debateu e aprovou a Resolução n.º 15-A/2020, através da qual foi concedida autorização para a declaração do estado de emergência solicitada pelo Presidente da República – o que sucedeu, com a publicação do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública. \_\_\_\_\_

Nessa sequência, o Governo regulamentou a aplicação do estado de emergência, através do Decreto n.º 2-A/2020 (retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-D/2020), que entrou em vigor às 00h00 do dia 22 de março. \_\_\_\_\_

No dia 2 de abril, a Assembleia da República debateu e aprovou a Resolução n.º 22-A/2020, através da qual autorizou o Presidente da República a renovar a declaração do estado de emergência até 17 de abril – o que sucedeu, com a publicação do Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020. \_\_\_\_\_

Na mesma data, o Governo regulamentou a aplicação da prorrogação do estado de emergência, através do Decreto n.º 2-B/2020, que revogou o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março. \_\_\_\_\_

No dia 16 de abril, a Assembleia da República debateu e aprovou a Resolução n.º 23-A/2020, autorizando o Presidente da República a renovar a declaração do estado de emergência até ao dia 2 de maio (Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril). \_\_\_\_\_

O Governo regulamentou a prorrogação do estado de emergência através do Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril, revogando o Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril. \_\_\_\_\_

Este diploma, que entrou em vigor às 00h00 do dia 18 de abril, inclui, entre outras, normas relativas ao confinamento obrigatório, à circulação de pessoas, à abertura de estabelecimentos comerciais e ao funcionamento dos serviços públicos. \_\_\_\_\_

A **Lei n.º 6/2020, de 10 de abril**, diploma que aprova o regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, produz efeitos a partir do dia 12 de março de 2020 e vigora até 30 de junho de 2020. \_\_\_\_\_

De entre as medidas aprovadas, a presente Lei, nos seus n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º dispõem em matéria de isenções no âmbito do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais ser “*da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, salvo em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, nas quais se dispensa a necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal, não podendo nesses casos a isenção, total ou parcial, ter duração superior ao termo do ano civil em curso.*”, à exceção dos impostos previstos. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

Tais isenções devem, entretanto, “*ser comunicadas ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática.*” (n.º 3). \_\_\_\_\_

Dispõe ainda a Lei n.º 6/2020, em matéria de apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade que, “*durante a vigência da presente lei, a competência para a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, naquele âmbito e quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, considera-se legalmente delegada no presidente da câmara municipal.*” (n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020). \_\_\_\_\_

Dispõe em matéria de apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade que “*os apoios previstos no número anterior podem ser concedidos independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social.*” (n.º 2), devendo contudo “*os atos praticados ao abrigo do n.º 1 devem ser comunicados aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática.*” (n.º 3) \_\_\_\_\_

A Lei n.º 6/2020, de 10 de abril trata, assim, de uma legislação que **altera competências dos órgãos municipais** e **dispensa a forma regulamentar prévia** apenas para **medidas associadas ao combate à pandemia da doença COVID-19** e relativamente a matéria de isenções no âmbito do regime financeiro das autarquias locais e das entidades **intermunicipais** – com exceção feita aos impostos – e **de apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade.** \_\_\_\_\_

Considerando a diversa legislação e regulamentação governamental sobre a situação de emergência nacional e a situação de contingência no âmbito do COVID-19; \_\_\_\_\_

Considerando, as recomendações da Direção Geral de Saúde e demais entidades públicas com competências na matéria em causa; \_\_\_\_\_

Considerando, em linha com as diversas medidas governamentais, a prioridade na dinamização económica do concelho, na mitigação das dificuldades e adversidades mais imediatas provocadas pela situação epidemiológica vivida, e a necessidade de minimizar os fortes impactos negativos na população em geral, nas dificuldades financeiras acrescidas sentidas pelas famílias pela previsível consequente perda de rendimentos, no forte impacto financeiro negativo para as empresas originado pela impossibilidade de operarem por força das medidas de confinamento e de encerramento obrigatório imposto pelo estado de contingência a que estão sujeitos e, por fim, às instituições publicas e associações que, por força da sua atividade, continuam a prestar serviços públicos prioritários e que, por esse facto, se encontram em situação de risco acrescido de contrair a doença e que importa, na primeira linha, proteger; \_\_\_\_\_

Considerando, por fim, que a evolução deste processo de contingência é dinâmico, verificando-se a necessidade de responder adequadamente a essa mesma evolução, designadamente através da reavaliação das

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

medidas já implementadas, o ajustamento a novas necessidades que vão surgindo e, sempre que possível, intervir de forma preventiva e de antecipação na resolução de potenciais dificuldades que previsivelmente poderão surgir, torna-se imprescindível a adequação e implementação de novas medidas adicionais às já implementadas. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, **PROPONHO** a aprovação das seguintes medidas excecionais e temporárias, de carácter urgente, a reavaliar de acordo com a evolução da situação de contingência face à situação epidémica do COVID-19: \_\_\_\_\_

**Apoio às Famílias/Municípios:** \_\_\_\_\_

- **Alargamento do fornecimento de refeições escolares aos alunos do escalão B**, em forma de cabazes de alimentos para confeção das refeições, com entregas no domicílio dos alunos, com uma periodicidade quinzenal. Assim, dar-se-á continuidade deste apoio aos alunos do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, detentores de Escalão A, alargando-se esse apoio a todos os alunos detentores de escalão B, de todos os níveis de ensino. Esta medida abrangerá um universo de 126 alunos com escalão A e 115 alunos com escalão B. \_\_\_\_\_

Por força das competências da Autarquia nesta matéria, o Município de Figueiró dos Vinhos suportava já os encargos com a totalidade das refeições dos alunos dos Jardins de Infância e 1.º CEB, com escalão A (54 alunos) e em 50% dos encargos com as refeições dos alunos do escalão B (46 alunos). Nos restantes níveis de ensino (2.º CEB, 3.º CEB e Secundário), os encargos das refeições dos alunos com escalão A (72 alunos) são suportados na totalidade pelo Ministério da Educação sendo os dos alunos com escalão B (69 alunos) suportados em 50% pelo Ministério da Educação e 50% pelos Encarregados de Educação. \_\_\_\_\_

Assim, a adoção desta medida implicará a assunção dos 50% do encargo com as refeições da responsabilidade dos Encarregados de Educação, dos alunos detentores de escalão B, cujo universo, conforme acima referido é de 115 alunos, sendo o encargo por aluno de 0,73 €. \_\_\_\_\_

Em resultado da aplicação desta medida durante os meses de maio e junho (até ao final do ano letivo), e verificando-se o interesse do universo total de alunos, o encargo extraordinário da sua aplicabilidade será de, previsivelmente, 3.441,95 €; \_\_\_\_\_

- **Alteração no procedimento de apoio com as refeições escolares dos filhos dos Bombeiros**, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, deixando de ser efetuado através de reembolso das despesas realizadas pelos Encarregados de Educação passando a ser efetuado através de entrega de cabazes de alimentos com periodicidade quinzenal, no domicílio dos alunos filhos de Bombeiros que o pretendam; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

- **Distribuição gratuita de máscaras de proteção individual a toda a população**, para apoio na retoma da convivência social que se prevê venha a ser gradual e lenta, com a necessidade de utilização de medidas de proteção individual acrescidas, nomeadamente, entre outras medidas, através da utilização de adequado equipamento de proteção individual, de forma a manter-se como prioridade o controle da disseminação da doença COVID-19, conforme recomendações da DGS (Direção Geral de Saúde). \_\_\_\_\_
- **Apoio na implementação do Ensino à Distância**, a todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, em estreita colaboração com o Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos e Juntas de Freguesia, garantindo, numa primeira fase, a distribuição e recolha dos matérias de trabalho em suporte de papel a todos os alunos que sejam identificados com essa necessidade, e posteriormente, assegurar a esses mesmos alunos os meios técnicos e materiais para o ensino à distância com ferramentas digitais. \_\_\_\_\_

**Apoio a Empresas:**

- **Isenção do pagamento de taxas devidas pela ocupação de espaço público e de publicidade** relativos a todos os processos com entrada nos Serviços, durante o ano de 2020, não dispensando essa isenção, a comunicação prévia e outros procedimentos regulamentares aplicáveis”. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, apresentou um documento abrangendo os pontos 4.4; 4.5 e 4.6, que leu e se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Despacho n.º 15/2020 – Estado de emergência nacional | COVID-19 – Ratificação apresentado no ponto 4.4 e ao Estado de Emergência Nacional | COVID-19 – adoção de novas medidas – Proposta de Deliberação n.º 47/2020 constante do ponto 4.5 e ao ponto 4.6 POMCOV – Plano Operações Municipal n.º 01/2020 (V 2.0) – Medidas de Contenção do Covid-19**

Face ao Despacho n.º 15/2020 – Estado de emergência nacional | COVID-19 – Ratificação apresentado no ponto 4.4 e ao Estado de Emergência Nacional | COVID-19 – adoção de novas medidas – Proposta de Deliberação n.º 47/2020 constante do ponto 4.5 e ao ponto 4.6 POMCOV – Plano Operações Municipal n.º 01/2020 (V 2.0) – Medidas de Contenção do Covid-19 da Ordem do Dia entendemos, por serem complementares sobre um mesmo assunto, reafirmar o que temos dito. \_\_\_\_\_

Nesta matéria e nesta altura o PSD não é oposição, é colaboração, porque neste momento é preciso que todos

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)

colaborem para ajudar Portugal a vencer esta pandemia. \_\_\_\_\_

As medidas neles constantes resultam da legislação, muita dela aprovada recentemente, de diretivas da Direção Geral de Saúde e a maioria delas, já postas em prática, há muito, em outros concelhos. \_\_\_\_\_

São medidas que vêm ao encontro do que temos defendido e de que é exemplo o contributo que demos sobre esta matéria na reunião de câmara de 25 de março de 2020. Seja a rede de solidariedade e de apoio aos idosos, a desinfeção de locais públicos, o uso generalizado de máscaras ou a atualização do POMCOV. \_\_\_\_\_

Não vemos, no entanto, em nenhum destes documentos qualquer referência à necessidade de testes de despiste do Covid-19 nos lares existentes no concelho. A este respeito e pelo que vamos vendo e ouvindo seria, a nosso ver, útil que se procedesse mediante parceria entre a Câmara Municipal e o Governo (entidades de saúde) a realização de testes de diagnóstico a todos os utentes e funcionários de lares do Concelho, em Figueiró dos Vinhos, Aguda e Arega. \_\_\_\_\_

Como temos vindo a afirmar neste momento é preciso que todos colaborem para ajudar Portugal a vencer esta pandemia, pelo que da nossa parte estaremos sempre do lado da adoção de medidas preventivas e especiais de reação, procurando melhorar o apoio à população e a eficácia e a eficiência no combate à situação pandémica atual. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 29 de Abril de 2020

O Vereador

Luís Filipe Silva”

A **Câmara Municipal** depois destas considerações, deliberou por unanimidade aprovar e proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 47/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu. \_\_\_\_\_

**4.6 POMCOV – PLANO OPERAÇÕES MUNICIPAL N.º 01/2020 (V 2.0) – MEDIDAS DE CONTENÇÃO DO COVID-19:** A Câmara Municipal tomou conhecimento das atualizações efetuadas no referido Plano. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, apresentou um documento abrangendo os pontos 4.4; 4.5 e 4.6, que leu e se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)

**“Despacho n.º 15/2020 – Estado de emergência nacional | COVID-19 – Ratificação apresentado no ponto 4.4 e ao Estado de Emergência Nacional | COVID-19 – adoção de novas medidas – Proposta de Deliberação n.º 47/2020 constante do ponto 4.5 e ao ponto 4.6 POMCOV – Plano Operações Municipal n.º 01/2020 (V 2.0) – Medidas de Contenção do Covid-19**

Face ao Despacho n.º 15/2020 – Estado de emergência nacional | COVID-19 – Ratificação apresentado no ponto 4.4 e ao Estado de Emergência Nacional | COVID-19 – adoção de novas medidas – Proposta de Deliberação n.º 47/2020 constante do ponto 4.5 e ao ponto 4.6 POMCOV – Plano Operações Municipal n.º 01/2020 (V 2.0) – Medidas de Contenção do Covid-19 da Ordem do Dia entendemos, por serem complementares sobre um mesmo assunto, reafirmar o que temos dito. \_\_\_\_\_

Nesta matéria e nesta altura o PSD não é oposição, é colaboração, porque neste momento é preciso que todos colaborem para ajudar Portugal a vencer esta pandemia. \_\_\_\_\_

As medidas neles constantes resultam da legislação, muita dela aprovada recentemente, de diretivas da Direção Geral de Saúde e a maioria delas, já postas em prática, há muito, em outros concelhos. \_\_\_\_\_

São medidas que vêm ao encontro do que temos defendido e de que é exemplo o contributo que demos sobre esta matéria na reunião de câmara de 25 de março de 2020. Seja a rede de solidariedade e de apoio aos idosos, a desinfeção de locais públicos, o uso generalizado de máscaras ou a atualização do POMCOV. \_\_\_\_\_

Não vemos, no entanto, em nenhum destes documentos qualquer referência à necessidade de testes de despiste do Covid-19 nos lares existentes no concelho. A este respeito e pelo que vamos vendo e ouvindo seria, a nosso ver, útil que se procedesse mediante parceria entre a Câmara Municipal e o Governo (entidades de saúde) a realização de testes de diagnóstico a todos os utentes e funcionários de lares do Concelho, em Figueiró dos Vinhos, Aguda e Arega. \_\_\_\_\_

Como temos vindo a afirmar neste momento é preciso que todos colaborem para ajudar Portugal a vencer esta pandemia, pelo que da nossa parte estaremos sempre do lado da adoção de medidas preventivas e especiais de reação, procurando melhorar o apoio à população e a eficácia e a eficiência no combate à situação pandémica atual. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 29 de Abril de 2020

O Vereador  
Luís Filipe Silva”



- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)

**4.7 TOMADA DE POSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS, NA DEFESA DA EQUIDADE E QUALIDADE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS ATRAVÉS DA APIN – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 48/2020:** Sobre o assunto

foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 48/2020 emitida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu: \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 48/2020:**

“A APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior foi constituída para operar no sector do ambiente, na sequência de diretrizes governamentais e de entidades europeias, para a criação de um sistema intermunicipal de serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos. \_\_\_\_\_

Integram a APIN os municípios de: Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares. \_\_\_\_\_

A criação da APIN decorreu de um alargado processo de discussão, amplamente debatido, tendo sido aprovado por todos os Executivos Camarários e Assembleias Municipais dos Municípios que constituíram a APIN. \_\_\_\_\_

Importa salientar que a APIN cumpre os requisitos das medidas propostas pelo PROGRAMA NACIONAL DE COESAO TERRITORIAL – UNIDADE DE MISSÃO DE VALORIZAÇÃO DO INTERIOR (UMVI).

O PONTO 3.10 deste programa consagra o dever de promover o desenvolvimento regional no âmbito dos sistemas multimunicipais, no aprofundamento da colaboração com os municípios, na política de contratação de bens e serviços, na constituição de centros de competências regionais em rede e na reorganização da área corporativa, de forma a garantir a sustentabilidade ambiental e financeira dos sistemas municipais de abastecimento de água e drenagem de efluentes. \_\_\_\_\_

No PONTO 3.27 da mesma UMVI, a recomendação vai, igualmente, no sentido de fomentar a anexação dos sistemas municipais de saneamento básico. \_\_\_\_\_

Assim, independentemente da solução organizativa adotada, e sempre por vontade dos municípios, a agregação de sistemas é fundamental, e a aplicação de fundos comunitários privilegiar esta agregação. \_\_\_\_\_

Os princípios previstos no Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNOT) remetem para a necessidade de dar enquadramento territorial à programação estratégica e operacional do ciclo de fundos comunitários pós 2020, e de se ter em consideração os objetivos do Governo no domínio da valorização do território e da promoção da coesão territorial, incluindo as diversidades territoriais e a aposta no desenvolvimento do interior. \_\_\_\_\_

A APIN segue, assim, as diretrizes do Governo e da União Europeia no que concerne este tipo agregação, sob

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

pena dos municípios não poderem candidatar-se e aceder, especificamente, a estes fundos comunitários. Sendo que urge efetuar investimentos na resolução de problemas adjacentes à distribuição de água em baixa e na manutenção e ampliação das redes de saneamento. \_\_\_\_\_

A APIN cobre uma área de 1900 km<sup>2</sup>, com cerca de 80 mil habitantes, e conta com um plano de investimento global de 137 milhões de euros, dos quais mais de 40 milhões de euros a serem executados, nos primeiros 5 anos de atividade. Atualmente existem já dezenas de candidaturas aprovadas pelo POSEUR. \_\_\_\_\_

A APIN visa, entre outros objetivos, aumentar a qualidade do serviço prestado com a implementação de medidas concretas de eficiência hídrica, onde se destaca: a redução de perdas na rede de abastecimento e a implementação de sistema de monitorização e controlo, o alargamento generalizado da taxa de cobertura dos serviços de água e saneamento, e a atuação empenhada nas questões ambientais, tais como o privilegiar da economia circular, e a redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais e energia. \_\_\_\_\_

Deste modo, a APIN, como resulta do ora exposto, e do Contrato de Gestão Delegada celebrado em 2 de Outubro de 2019 com os Municípios que a integram, ao abrigo do disposto no artigo 17º do DL 194/2009 de 20 de Agosto, visa alcançar as mais valias subjacentes à agregação dos sistemas, num regime exclusivamente público, de domínio a 100% pelas autarquias locais, cujos interesses públicos serão assim o seu propósito.

Realçamos ainda a cláusula 14.<sup>a</sup> do Contrato de Gestão Delegada que estipula, para os Municípios, enquanto entidade delegante, os seguintes poderes relativamente à Entidade Gestora: \_\_\_\_\_

a) Definição dos grandes objetivos para a Entidade Gestora, integrados nos objetivos definidos para o sector, materializados em indicadores de cobertura e de qualidade de serviço, de desempenho ambiental, de produtividade e de eficiência de gestão; \_\_\_\_\_

b) Aprovação dos tarifários dos serviços para os períodos vinculativos e ratificação das atualizações anuais; \_\_\_\_\_

e) Modificação unilateral do Contrato, desde que respeitado o objeto e âmbito da Contrato, nomeadamente através da imposição de modificações ao Plano de Investimentos previstos no Anexo IV; (do Contrato de Delegação Gestão) \_\_\_\_\_

d) Autorização de aumentos de capital social propostos pela Entidade Gestora ou da sua abertura a terceiros; \_\_\_\_\_

e) Aplicação das sanções previstas para o incumprimento dos objetivos e metas definidos; \_\_\_\_\_

f) Emissão de ordens ou instruções relativamente à atividade delegada, bem como definição das modalidades de verificação do cumprimento das mesmas. \_\_\_\_\_

Feito este enquadramento, importa esclarecer que o aumento (inicial) do valor das faturas, emitidas pela APIN, resultou da aplicação da Lei das Finanças Locais, e por ser necessário ajustar os tarifários às exigências da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR). \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

Com efeito, os serviços de águas e resíduos têm de ser económica e financeiramente sustentáveis. A legislação prevê que estes devam garantir a recuperação de custos e assegurar capacidade de investimento para expansão e reabilitação da rede. As tarifas até então praticadas nos 11 municípios não eram de todo sustentáveis, provocando desequilíbrios orçamentais e inibições de investimento. \_\_\_\_\_

O aumento das tarifas seria, deste modo, sempre inevitável, mesmo que os municípios continuassem a operar isoladamente, sendo que, se o fizessem, os aumentos seriam necessariamente muito maiores. \_\_\_\_\_

Contudo, neste contexto, a APIN e os municípios que a integram, conscientes do impacto financeiro no orçamento das famílias e das empresas, tomaram as diligências necessárias, junto do governo e da entidade reguladora do setor (ERSAR), na defesa de tarifários mais equitativos e adequados à realidade socioeconómica da região abrangida, com o intuito de minimizar os efeitos nefastos dos supracitados aumentos. \_\_\_\_\_

Nesta sequência, obteve-se junto das referidas entidades a anuência para uma revisão tarifária com aplicação retroativa a 01 de janeiro de 2020. Estas novas tarifas garantem uma redução de custos dos serviços, tanto para os consumidores domésticos, como para o comércio e indústria. \_\_\_\_\_

**CONTEXTUALIZAÇÃO:** \_\_\_\_\_

- O percurso para a constituição de uma solução agregada nos municípios da Região de Coimbra e da Região de Leiria tem vindo a ser desenvolvido e amadurecido ao longo dos últimos anos. \_\_\_\_\_
- Em 2017-2018, as Comunidades Intermunicipais da Região de Coimbra e de Leiria iniciaram um trabalho, para 14 municípios, intitulado “Estudo Estratégico relativo à agregação dos Municípios de Alvaiázere, Ansião, Arganil, Castanheira de Pêra, Condeixa-a-Nova, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares, no âmbito do abastecimento de água em baixa, saneamento de águas residuais e de recolha de resíduos sólidos urbanos”. \_\_\_\_\_
- Desse trabalho resultou a evidenciação das vantagens da agregação, isto é, da criação do sistema intermunicipal projetado. Concretamente que, na análise da situação atual: (i) a gestão dos serviços de água, saneamento e resíduos urbanos apresenta fortes dificuldades, com limitados recursos humanos, técnicos, tecnológicos e financeiros; (ii) os padrões de nível de serviço atualmente exigidos dificilmente se conseguem atingir, mantendo o *status quo*; (iii) que em Municípios do interior, com reduzida dimensão, o baixo nível de serviço não é atrativo para empresas nem para famílias que pretendam fixar-se nesses Municípios; (iv) a situação atual aconselha a uma mudança no modelo de gestão capaz de gerar eficiência e sustentabilidade económica e financeira; (v) é, contudo, necessária

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

uma dimensão mínima, capaz de dar resposta aos desafios atuais e que (vi) tal dimensão é possível concretizar-se através da agregação dos serviços de vários municípios vizinhos, numa única entidade profissional e geradora de escala e exclusivamente dedicada aos serviços de água saneamento e resíduos urbanos. \_\_\_\_\_

- No período pré-constitutivo da APIN, 3 dos Municípios envolvidos nos estudos (Condeixa-a-Nova, Arganil e Miranda do Corvo), optaram por não integrar o sistema intermunicipal consubstanciando-se a realização dos estudos de racionalidade económica e financeira na lógica de uma integração territorial de apenas 11 municípios, e já não de 14 municípios; \_\_\_\_\_
- Assim, os restantes 11 municípios (Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares) consideraram que os pressupostos que para a criação de um sistema intermunicipal prosseguiram para a definição do modelo de gestão do sistema intermunicipal a criar que mais benefícios trouxesse a esse sistema global; \_\_\_\_\_
- Consequentemente, reunidos os pressupostos legais e de interesse público procedeu-se à constituição da empresa intermunicipal, sendo formalmente tomadas as decisões previstas no artigo 15.º (criação de sistema intermunicipal), no artigo 6.º (escolha do modelo de gestão) do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e no artigo 32.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; \_\_\_\_\_
- Tais decisões foram tomadas pelas Assembleias Municipais, sob proposta da respetiva Câmara Municipal e foram acompanhadas, nos termos da lei, de todos os estudos que as fundamentam, designadamente o estudo estratégico relativo à agregação, o estudo de fundamentação da racionalidade económica e financeira, bem como o projeto do contrato constitutivo da empresa, a minuta de contrato de gestão delegada entre a Entidade delegante, os municípios e a empresa; \_\_\_\_\_
- Acresce que a constituição da empresa intermunicipal obedeceu à pronúncia da ERSAR legalmente obrigatória sobre a criação do sistema intermunicipal, sobre a escolha do modelo de gestão delegada e respetivos contratos, bem como a aprovação do Tribunal de Contas, do contrato de constituição da empresa intermunicipal, nos termos do disposto na Lei 50/2012; \_\_\_\_\_
- A APIN procedeu a candidaturas em nome de todos os Municípios ao Aviso POSEUR 12-2017-05), designado por “Ciclo Urbano da Água (CUA) – Operações Promovidas por Entidades Gestoras

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

Agregadas”, ao Aviso POSEUR 12-2018-18 designado por “Investimentos nos Sistemas em Baixa com vista ao Controlo e Redução de Perda nos Sistemas de Distribuição e Adução de Água”; \_\_\_\_

- Os Municípios aprovaram o Plano de Investimentos para a agregação e o Plano de Negócios foi desenvolvido com base em pressupostos alterados substancialmente pela saída do Município de Penacova. \_\_\_\_\_

**FACE AO EXPOSTO:** \_\_\_\_\_

- Considerando todo o enquadramento supra sintetizado, e a prossecução do interesse público dos municípios descrita e visada pela APIN, a decisão de saída do Município de Penacova, independentemente das necessidades de aperfeiçoamento contínuo dos processos e dos mecanismos associados à recém-criada APIN, revela-se extemporânea. \_\_\_\_\_
- O Município de Penacova, à semelhança dos demais municípios integrantes da APIN, desenvolveu os respetivos procedimentos necessários e exigíveis, face à sua posição de município aderente, no período transitório estatuído no n.º 2 da Cláusula 8.ª do Contrato de Gestão Delegada da APIN, o qual terminou em 31 de dezembro de 2019, por via da sua redução, após deliberação da Entidade Delegante de 2 de outubro de 2019. Contudo, a Assembleia Municipal de Penacova, na sua sessão extraordinária de 27 de março de 2020, deliberou por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em reunião de câmara de 20 de março de 2020, aprovar a proposta de saída da APIN. \_\_\_\_\_

**IMPORTA SALIENTAR:** \_\_\_\_\_

- A definição das tarifas dos serviços municipais obedece às regras definidas nos regulamentos tarifários aprovados pela entidade reguladora para os serviços em alta e para os serviços aos utilizadores finais.
- Se a razão para a saída do Município de Penacova da APIN tem relação com os tarifários aplicado no início de atividade, esclarece-se que à data da decisão de saída da APIN este executivo não apresentou qualquer contraproposta para uma alteração dos valores dos tarifários aplicados, ou do modelo do tarifário. \_\_\_\_\_
- Os estudos de estimativa dos tarifários aplicados tinham sido aprovados em sede de reunião de Câmara e Assembleia Municipal e posteriormente os tarifários a aplicar também foram validados em reunião do executivo de Penacova \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

**CONCLUSÃO:** \_\_\_\_\_

Dúvidas não restam, que o Município de Penacova não exerceu devidamente os seus poderes e colocou em causa o funcionamento da APIN e conseqüentemente, lesou os outros Municípios aderentes. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** \_\_\_\_\_

Deve ser valorizada a nova estrutura APIN para benefício das populações do território que abrange, para que em conjunto com os seus autarcas, a APIN possa criar medidas de discriminação positiva e de equidade entre estes territórios; \_\_\_\_\_

Por considerar-se positiva a integração em sistemas intermunicipais, de capitais exclusivamente municipais, garantindo deste modo a soberania dos Municípios sobre a gestão da empresa e acautelando a representatividade da população, através dos seus executivos e assembleias municipais; \_\_\_\_\_

Para defender estes propósitos que devem ser mantidos e assegurados, no novo quadro que se apresenta, decorrente da saída do Município de Penacova, propõe-se à Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos que delibere e aprove: \_\_\_\_\_

- **Solicitar à APIN que diligencie** no sentido de que seja repostos, pelo município, o impacto causado pela alteração da sua posição, e conseqüente perdas financeiras verificadas até ao momento, bem como as futuras, ou seja, do investimento já efetuado pelos municípios para a constituição da referida empresa e dos problemas criados para investimentos futuros já planeados, de acordo com o estipulado na Cláusula 28ª do Contrato de Gestão Delegada ou outras que se considere relevante”. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, apresentou um documento que leu e se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Proposta de Deliberação n.º 48/2020**

Tomada de posição da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, na Defesa da Equidade e Qualidade nos Serviços Públicos de Água, Saneamento e Resíduos através da APIN \_\_\_\_\_

Perante este ponto da Ordem de Trabalhos o Partido Social Democrata entende que existindo um Contrato de Gestão Delegada, assinado e em vigor, não faz qualquer sentido a existência desta proposta de deliberação pelo que o nosso voto é contra. \_\_\_\_\_

Enunciado que está o que pensamos sobre esta proposta, o nosso voto e o pressuposto que lhe está subjacente entendemos expressar algumas considerações: \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

Parece-nos completamente extemporâneo existindo um contrato de gestão delegada em vigor, uma tomada de posição do Município de Figueiró dos Vinhos contra um outro Município, neste caso o de Penacova, por este ter exercido as opções que entendeu por bem na defesa dos seus interesses e da sua população e legítimas num Estado de Direito Democrático. \_\_\_\_\_

Enunciam-se pressupostos na versão APIN, mas não se dá a conhecer a versão de Penacova e dos seus argumentos nesta matéria relativamente ao que lhe é imputado. \_\_\_\_\_

Pede-se indemnizações, mas não se cuida de saber o que há a pagar à outra parte. \_\_\_\_\_

Invoca-se a cláusula 28ª e a devolução dos investimentos efetuados, ignorando-se, por exemplo que os investimentos efetuados com recursos a fundos públicos, comunitários ou nacionais, são por vezes financiados a fundo perdido, em percentagens que chegam aos 80% dos valores investidos. \_\_\_\_\_

Exige-se devoluções, mas nada se refere no caso dos equipamentos que já eram propriedade da entidade delegante à data da delegação de competências, mas nada se diz quanto ao facto de os referidos investimentos e/ou equipamentos passarem, também, para a propriedade da autarquia. \_\_\_\_\_

Exige-se compensações financeiras, mas nada se diz nomeadamente quanto ao valor aplicado na integração da APIN (capital social), ao valor atribuído ao material (viaturas, contadores etc.) transferidos para a APIN, ao valor atribuído à rede de água cedida à APIN, ao valor das captações, das estações elevatórias, dos reservatórios e das estações de tratamento. Tudo cedido à APIN. \_\_\_\_\_

Esta proposta demonstra por um lado a fragilidade da APIN enquanto empresa. Por outro a falência do Contrato de Gestão Delegada. \_\_\_\_\_

Demonstra, também, o alinhamento, cada vez mais notório, deste executivo com a APIN. \_\_\_\_\_

Tal como revela o distanciamento, cada vez mais evidente, desta câmara PS e do seu aliado MFI, para com o sentir e o pulsar da população do concelho de Figueiró dos Vinhos afetada por brutais aumentos da fatura da água. \_\_\_\_\_

O PSD, por seu lado, continuará, onde sempre esteve, ao lado da população do concelho de Figueiró dos Vinhos. É aqui que queremos estar. É aqui que vamos estar para bem das pessoas. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 29 de Abril de 2020 \_\_\_\_\_

O Vereador  
Luís Filipe Silva”

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)

**O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes**, relativamente à proposta apresentada no sentido de exigir ao Município de Penacova o ressarcimento das verbas suportadas pelo conjunto dos Concelhos que integram a APIN, em virtude da decisão unilateral tomada por aquele Município de se retirar da Empresa, o Vereador do MFI disse que a proposta fazia todo o sentido e estava bem fundamentada, na medida em que lhe competia enquanto eleito local defender os interesses e direitos dos Figueiroenses e não os interesses dos Municípios de Penacova que não deixava naturalmente de respeitar. \_\_\_\_\_

Estranhou a posição do Vereador do PSD Filipe Silva em não querer que o concelho de Figueiró dos Vinhos venha a ser indemnizado e compensado pela decisão assumida por Penacova, na medida em que desde a constituição da APIN foram realizadas despesas e investimentos que comprometiam todos os Municípios aderentes e que não era justo nem razoável que agora tivessem de ser também os Figueiroenses a assumir esses ónus e encargos que a Câmara Municipal de Penacova sabia bem que iriam existir aquando da adesão por todos votada e aprovada, conjuntamente com as condições que a suportavam. \_\_\_\_\_

Pelo exposto declarou votar favoravelmente esta proposta em nome da elementar justiça devida a Figueiró e aos Figueiroenses. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, referiu que enquanto Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos compete-lhe defender Figueiró dos Vinhos e os interesses de toda a população, ao contrário do PSD e o Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva que está mais preocupado com o Município de Penacova. Lembrou o Sr. Vereador que não fazia juízos de valor sobre o Município de Penacova ao tomar a decisão de sair da APIN, no entanto essa decisão tem impactos financeiros negativos para o nosso concelho daí ter que tomar a presente decisão. Informou ainda que a Câmara Municipal está a ser ressarcida pela APIN pelos equipamentos e serviços que está a prestar. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, foi do entendimento que, se existe um Contrato de Gestão Delegada, se há um contencioso será a APIN a fazê-lo e não a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, não fazendo sentido ser de outra forma, assim sendo o Contrato cai por terra, sendo mais uma questão jurídica. \_\_\_\_\_



**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, mais uma vez ficou demonstrado que para o Sr. Vereador Filipe Silva quanto pior para a maioria do executivo (PS) melhor para o Sr. Vereador (PSD).

**A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás**, foi do entendimento que o Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva aplica muito as palavras “eu acho”, “nós achamos”, “parece-me” lembrando que as decisões tomadas na Câmara, não são tomadas baseadas no “acho que”. Enquanto membros de um órgão decisor têm que ter conhecimentos e fundamentos para tomar essas mesmas decisões. Apesar de a Empresa ter competências delegadas de gestão, os Municípios são parte integrante da mesma, não sendo por acaso que é uma Empresa Intermunicipal, logo têm uma palavra a dizer, não ficam desresponsabilizados, como é a interpretação do PSD. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, referiu que nada irá ser feito em contrário ao que a Lei estipula. O Sr. Vereador e os figueiroenses podem ficar seguros, que nada será feito ao arrepio do que a Lei determina e sempre na defesa intransigente dos interesses dos figueiroenses. \_\_\_\_\_

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar e proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 48/2020, solicitando à APIN que diligencie no sentido de que seja repostos, pelo município de Penacova, o impacto causado pela alteração da sua posição, e conseqüente perdas financeiras verificadas até ao momento, bem como as futuras, ou seja, do investimento já efetuado pelos municípios para a constituição da referida empresa e dos problemas criados para investimentos futuros já planeados, de acordo com o estipulado na Cláusula 28ª do Contrato de Gestão Delegada ou outras que se considere relevante. \_\_\_\_

**4.8 PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 49/2020:**

**1) ALTERAÇÃO DO TARIFÁRIO PRATICADO PELA EMPRESA INTERMUNICIPAL APIN PARA 2020, CONSTANTE EM ANEXO (ANEXO I);**

**2) RESPOSTA À SITUAÇÃO DE CRISE PROVOCADA PELA EPIDEMIA DE CORONAVÍRUS SARS-COV-2 E DA DOENÇA COVID-19, QUE OBRIGOU AO DECRETAR DO ESTADO DE EMERGÊNCIA NACIONAL:** Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 49/2020

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

emitida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu: \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 49/2020:** \_\_\_\_\_

**“Assunto:** Deliberação sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos programada: \_\_\_\_\_

- 1) Alteração do tarifário praticado pela empresa intermunicipal APIN para 2020, constante em anexo (Anexo I); \_\_\_\_\_
- 2) Resposta à situação de crise provocada pela epidemia de coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, que obrigou ao decretar do estado de emergência nacional; \_\_\_\_\_

**Considerando que,** \_\_\_\_\_

**1. Quanto à alteração de tarifário da APIN:** \_\_\_\_\_

- a) Foram mantidas reuniões com o Governo e com a Entidade Reguladora (ERSAR) no sentido de avaliar uma redução no encargo mensal para os consumidores; \_\_\_\_\_
- b) Foi reconhecida por parte daquelas entidades a necessidade de proceder aos ajustamentos das tarifas, atendendo à especificidade do território de que faz parte a APIN; \_\_\_\_\_

**2. Quanto à resposta à situação de crise provocada pela epidemia de coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19:** \_\_\_\_\_

- a) Vivemos no mundo, no país e também na zona do Pinhal Interior Norte uma crise epidemiológica, que terá, inevitavelmente, repercussões na vida de famílias e empresas; \_\_\_\_\_
- b) Torna-se imperioso tomar medidas de apoio a famílias, atividades económicas e instituições, designadamente IPSS, ONG e outras entidades de declarada utilidade pública; \_\_\_\_\_
- c) As medidas de apoio referidas no ponto anterior e deliberadas inicialmente em Assembleia Geral da APIN, incidiam sobre os meses de março, abril e maio (três meses); \_\_\_\_\_
- d) Contudo, a fatura relativa ao mês de fevereiro seguirá para pagamento em maio, numa fase em que as consequências da pandemia ao nível económico e financeiro se revelam cada vez mais gravosas e com maior impacto orçamental, justificando-se, deste modo, a antecipação para fevereiro das medidas de solidariedade, mantendo o período de vigência de três meses. \_\_\_\_\_

**Tenho a honra de propor que o Executivo Municipal aprecie e delibere, com os fundamentos acima aduzidos e ao abrigo das disposições legais aplicáveis:** \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

1) Sobre a aprovação de uma nova estrutura tarifária da APIN com aplicação a partir de janeiro de 2020, que reduza o impacto do custo dos serviços, tanto para os consumidores domésticos como para os não domésticos (Anexo I); \_\_\_\_\_

As alterações introduzidas no novo tarifário traduzem-se na criação de um escalão intermédio até 10 m<sup>3</sup> para os clientes não domésticos e na redução do custo variável do saneamento, passando de 90% para 42% do custo médio variável do abastecimento de água (cfr. Anexo I); \_\_\_\_\_

2) Sobre a aprovação das medidas de apoio a famílias, atividades económicas e instituições, na sequência da necessidade de resposta à situação de crise epidemiológica, que consistem na bonificação ao tarifário em vigor a atribuir ao consumidor nos meses de fevereiro, março e abril de 2020, nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

\* Consumidores domésticos: aplicação do tarifário social a todos os utilizadores domésticos nos termos definidos no tarifário em vigor. A aplicação do tarifário social consiste em: 1) na isenção das tarifas fixas nos três serviços; 2) na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite de 15 m<sup>3</sup>; e 3) na redução do preço unitário da tarifa variável dos resíduos urbanos; \_\_\_\_\_

\* Consumidores não domésticos, com exceção das autarquias: desconto de 80% no valor total da fatura;

O impacto financeiro decorrente do apoio será suportado pelo Município, em função do número de clientes faturados em que decorrer a referida bonificação e mediante o pagamento de uma compensação à APIN”.

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, em relação a este assunto apresentou um documento que leu e se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 49/2020**

Esta proposta, tal com a proposta 48/2020, não faz qualquer sentido. \_\_\_\_\_

A APIN já anunciou há um mês atrás, em 25 de março de 2020, no seu site, estas medidas para todos os consumidores. O próprio PS no seu Facebook, a 15 de março, e o site do Município, a 14 de março, já propagandeavam algumas delas. Trazê-las, aqui, um mês depois das mesmas terem sido anunciadas como um facto consumado é, antes de mais, um desrespeito para com este órgão municipal e deveria ser um motivo de reflexão para quem as apresenta. \_\_\_\_\_

Tudo isto já foi decidido, publicitado e está a ser implementado há muito. Lamenta-se que o executivo municipal ande a reboque dos acontecimentos e se preste a estes papéis subalternos e a ter de fazer agora uma encenação como se de coisa nova se tratasse. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

Esta proposta é, pois, mais uma pérola no seguidismo cego e acrítico do executivo PS e do seu aliado MFI a uma empresa que, até ao momento, só tem prejudicado a população. Bem sabemos que a APIN são as câmaras e as câmaras são a APIN, mas algum decoro não ficaria mal. \_\_\_\_\_

As referências à ERSAR e ao governo, nela constantes, que já rebatemos e desmontámos, em ocasiões anteriores, por falaciosas que são, não colhem apesar de serem exaustivamente repetidas uma e outra vez.

Apresenta-se a alteração a um tarifário para 2020 que consideramos injusto e penalizador para a população e do qual somos, naturalmente, contra. \_\_\_\_\_

Anuncia-se, também, sem qualquer pudor, uma redução tarifária como se esta resultasse de uma vontade própria, quando, na verdade ela apenas foi conseguida pela contestação popular sendo, por isso, uma vitória do povo, ao qual juntámos o nosso modesto contributo, e não uma intenção deliberada do executivo municipal ou da APIN. Não, não é o executivo PS ou a APIN que quer baixar. Não. Foi o Povo que vos obrigou. \_\_\_\_\_

Propositadamente junta-se a alteração do tarifário para 2020 com medidas já anunciadas no âmbito do COVID-19. Junta-se alhos com bugalhos. Baralha-se torna-se a dar para ver se o resultado é diferente. Usa-se um subterfúgio! Que fique muito claro! Somos sempre a favor de medidas para ajudar os Figueiroenses e no âmbito do COVID-19 reafirmamos o que temos dito. Nesta matéria e nesta altura o PSD não é oposição, é colaboração, porque neste momento é preciso que todos colaborem para ajudar Portugal a vencer esta pandemia. \_\_\_\_\_

A posição do PSD acerca do comportamento da APIN e dos brutais aumentos é conhecida. Somos contra.

A ação da APIN e do executivo PS, apoiado pelo seu aliado MFI, têm-se revelado por uma enorme insensibilidade para as dificuldades económicas da população deste concelho, dos mais pobres do distrito de Leiria. Desde logo pela arrogância ao dar o dito por não dito aquando dos anunciados aumentos de apenas 10%., do primeiro e pela arrogância e desrespeito por quem tem opinião diferente, dos segundos. \_\_\_\_\_

Depois pelos atropelos legais (Regulamento tarifário, aplicação de tarifas de saneamento a clientes que não dispõem deste serviço, desrespeito pela Lei de Proteção de Dados pessoais, aplicação de IVA indevido, débitos indevidos, etc). \_\_\_\_\_

Por último porque se constituíram como meros porta-vozes da APIN, continuando a defender os aumentos e a apostar na desinformação para continuar a ignorar a vontade dos Figueiroenses. \_\_\_\_\_

Enquanto o PS e o MFI se entretêm a discutir o passado e ainda não perceberam que as pessoas não querem saber do “diz que disse” ou do “diz que fez”, o PSD está mais à frente. \_\_\_\_\_

Está lado a lado com a população que como nós entende que este é um problema que é preciso resolver. Com o nosso modesto contributo já conseguimos que a ERSAR nos desse razão e se pronunciasse contra a aplicação do IVA de 6% no saneamento e nos resíduos. \_\_\_\_\_

Terminamos como começámos. Não faz qualquer sentido a apresentação de uma proposta com medidas que já

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)

estão decididas, publicitadas e em implementação há mais de um mês. Há, no entanto, quem goste de fazer de conta. Mas, nós não. \_\_\_\_\_

O PSD está a fazer a sua parte ao lado da população e empenhados e concentrados a tentar ajudar a resolver um problema, criado pelo PS e pelo MFI, que muito afecta a população, o comércio, as empresas e as associações do concelho. É para isso que cá estamos. Com as pessoas. Para as pessoas. Sem encenações e subterfúgios. Mas com realismo e sensatez. \_\_\_\_\_

Assim e embora **concordando** com o ponto 2) *desta proposta - (Resposta à situação de crise provocada pela epidemia de coronavírus SARS-COV-2 e da doença COVID-19, que obrigou ao decretar do estado de emergência nacional)*, \_\_\_\_\_

**somos contra** o ponto 1) *desta mesma proposta - (Alteração do tarifário praticado pela empresa intermunicipal APIN para 2020, constante em anexo (Anexo I) que continua a ser muito alto e a prejudicar as pessoas, o comércio e as empresas do nosso concelho, pelo que o nosso voto só pode ser o voto contra a Proposta de Deliberação n.º 49/2020 e consequentemente contra o tarifário da APIN para 2020.* \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 29 de Abril de 2020 \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Silva”

Na sequência das afirmações proferidas pelo Vereador do PSD aquando da sua Declaração relativamente ao novo tarifário de água, saneamento e resíduos a vigorar em 2020, o Vereador do MFI em face da utilização naquele texto da expressão “aliado” do PS, **o Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes**, assumiu a seguinte posição:

1 – O único aliado do MFI e dos seus Autarcas no concelho de Figueiró dos Vinhos era apenas e tão só a População do concelho e os Figueiroenses; \_\_\_\_\_

2 – Rejeitava por isso a insinuação desrespeitosa e que desejava apenas procurar provocar quem incomodava o PSD concelhio e particularmente o Vereador eleito pelo PSD/CDS. \_\_\_\_\_

3 – Lamentava que no decorrer do atual mandato tenha sido sim o PSD a aliar-se ao PS sempre que lhe foi conveniente e nisso teve interesse, nomeadamente quando se tratou de acordos formais estabelecidos entre estes dois partidos políticos visando o preenchimento de lugares. \_\_\_\_\_

- O PSD e o seu Presidente Filipe Silva não teve complexos ou qualquer tipo de problema quando acordou com o PS à revelia do MFI, indicarem e votarem em conjunto dois representantes da Assembleia Municipal para integrarem lugares em Entidades distritais (um elemento do PS e outro elemento do PSD). \_\_\_\_\_

- O Presidente da concelhia do PSD Filipe Silva e Vereador neste Executivo em nome da coerência deveria retirar a confiança política ao Tesoureiro da União da Junta de Freguesia de Figueiró e Bairradas (PSD) que

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

assumiu aquelas funções num Executivo Autárquico liderado por um socialista com quem não se incomoda de acompanhar... resultando deste facto que o PSD não se incomoda de se aliar ao PS sempre que lhe convém ou lhe dá jeito, não tendo também neste domínio legitimidade para adjetivar o MFI que tem mantido uma oposição critica, de propositura e construtiva apontando alternativas, propostas e sugestões devidamente publicitadas nas atas dos órgãos autárquicos. \_\_\_\_\_

- O Presidente do PSD e Vereador não reagiu em dois momentos ocorridos no atual mandato aos elogios que lhe foram dirigidos no Órgão Assembleia Municipal pelo Presidente Socialista da Freguesia de Arega. Neste domínio o Senhor Vereador não se sente incomodado, antes parece com o seu silêncio ficar lisonjeado, talvez porque também não veria qualquer tipo de problema politico se se tivesse confirmado a aliança para a Junta de Freguesia de Arega com o PS integrando naquele órgão Autárquico o seu candidato derrotado, caso tivesse havido necessidade, conforme publicamente assumido pelos respectivos protagonistas. \_\_\_\_\_

- O Vereador do PSD tem feito questão de aprovar medidas propostas pelo PS no decorrer do atual mandato, não vendo nessa atitude nada de criticável, revelando apenas calculismo politico e não uma atitude ,que genuinamente defenda os interesses dos Figueiroenses, sendo também por esta razão incoerente quando procura confundir quem possa estar menos informado acerca deste tipo de comportamento errático do PSD e do Sr. Vereador que faz do ataque, da insinuação e da tentativa de provocação a sua arma de arremesso politico à falta de melhores argumentos. \_\_\_\_\_

- Finalmente, o Vereador do MFI Carlos Lopes, solicitou que esta declaração seja daqui em diante sempre reproduzida quando a expressão “aliado” for utilizada pelo Vereador do PSD em relação a sai e ao Movimento que representa, por uma questão de economia de tempo e para não se tornar repetitivo neste contexto. \_\_\_\_

**A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás**, em relação aos tarifários referiu serem justos para os figueiroenses, e refletem claramente um benefício para os figueiroenses, o que não se compreende, apesar do discurso populista do Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, é como é que vota contra uma redução significativa dos tarifários. Mais uma incoerência e contradição. Na declaração apresentada, mais uma vez volta a referir acusações graves, fala em “atropelos legais”, acusação que é hábito no seu vocabulário, que transforma em queixas e denúncias para as mais diversas entidades mas que, como é expectável, e porque as nossas Instituições felizmente funcionam, não dão em nada. \_\_\_\_\_

Realçou o facto do Sr. Vereador Filipe Silva referir a página de facebook do PS, o que tem acontecido ultimamente, referindo que talvez aprenda alguma coisa e, se fizesse uma análise séria a toda esta questão teria que assumir que as medidas no âmbito do COVID foram tomadas desde o início das medidas de apoio, mas estamos a falar agora na sua operacionalização, que determina procedimentos formais. Desde o primeiro dia,

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

tudo o que foi e está a ser feito é no estrito cumprimento legal. Quando refere, pretensiosamente, que o PSD está mais à frente, lembrou que os resultados não é isso que demonstram, e no futuro, cá estaremos para tirar novas conclusões. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, lamentou o facto do PSD estar contra os benefícios para os figueiroenses, e evidencia permanente contradição e desnorte, querendo apenas tirar dividendos políticos com a situação, já não é de levar a sério. Recorda que o PSD nos oito anos de governação que antecedeu a maioria do atual executivo, prometeu alargar a rede de saneamento no concelho e nada fez, o que deixou feito foi uma dívida de 7,5 milhões de euros que têm praticamente liquidada, mas para que isso aconteça a Câmara não pode abdicar de todas as receitas, não chega só ao Sr. Vereador dizer que está contra e não apresentar alternativas para a perda de receita. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, referiu que no ano de 2021 estará cá para apresentar a sua proposta, adiantando que o Sr. Presidente não pode andar distraído, vindo anunciar novo formato de convocatória apresentando um tarifário mascarado, não podendo concordar com a Proposta apresentada, exaltando o 25 de abril que trouxe essa liberdade de expressão, quando tem posições contraditórias têm que as manifestar.

**O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes**, apresentou uma Declaração de Voto que leu e se transcreve na íntegra:

**“DECLARAÇÃO DE VOTO**

Em Novembro e Dezembro de 2018, os Eleitos pelo MFI que integram os Órgãos Autárquicos concelhios, acompanharam com o seu voto favorável, quer na Câmara Municipal quer na Assembleia Municipal, os restantes autarcas do PS, PSD, e CDS-PP, na necessidade de agregação de 11 Municípios localizados nos Distritos de Coimbra e Leiria, visando a criação de um sistema intermunicipal, que permitisse uma gestão mais eficiente dos serviços de água, saneamento e resíduos urbanos, capaz de corresponder de forma eficiente e eficaz às necessidades e aspirações da População que representamos. \_\_\_\_\_

Esta solução resultou de um amplo debate prévio, que concluiu ser este o caminho e o rumo a seguir no sentido de dar uma resposta adequada aos desafios atuais, só possível por via da agregação de serviços dos vários municípios vizinhos, numa única Entidade geradora de escala, que se dedicasse à resolução de problemas sentidos pelas populações há décadas, nomeadamente a construção de uma rede de esgotos capaz

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

de servir cerca de 70% das famílias Figueiroenses, que não possuem ainda, em pleno Século XXI, esta necessidade básica satisfeita, a par da garantia da disponibilização de um serviço de recolha de resíduos urbanos amigo da saúde pública e do ambiente e da necessidade de preservar uma gestão presente e futura desse bem cada vez mais escasso que é a água, que temos o dever de fornecer aos munícipes com toda a qualidade e quantidade a que têm direito. \_\_\_\_\_

Parece-me justo e adequado deixar neste momento uma palavra de profundo agradecimento aos trabalhadores da Autarquia que durante anos asseguraram com muito profissionalismo, competência e dedicação o fornecimento de água à população e àqueles que tiveram por missão a recolha do lixo, desinfestação dos contentores e recipientes, procurando, muitas vezes, sem as melhores condições, dar o melhor de si, dignificando a Autarquia e o trabalho desenvolvido. \_\_\_\_\_

Neste contexto, repito, aprovámos todos, sem exceção, os estudos que fundamentaram a constituição da APIN, nomeadamente o estudo estratégico de agregação, a fundamentação da racionalidade económica e financeira, alicerçada nos tarifários que acompanharam o projeto do contrato constitutivo da empresa e a minuta do contrato de gestão que a justificava. \_\_\_\_\_

Desde esse momento que apoiámos a integração do nosso município na APIN, deixando claro que, por essa via, asseguraríamos finalmente: \_\_\_\_\_

1. O cumprimento escrupuloso da Lei do Estado que impõe o princípio do utilizador/pagador, isto é, o Estado obriga todos os Municípios a praticarem tarifários que garantam que não podem ser prestados serviços a preços inferiores ao custo que acarretam. Por essa razão, se Figueiró optasse por ficar isolado, não aderindo à empresa, seria obrigado por Lei a atualizar o seu próprio tarifário, tendo por isso que pedir ainda mais sacrifícios aos figueiroenses que teriam de suportar ainda maiores encargos nas suas faturas. \_\_\_\_\_

2. Lembramos que em 2011, tivemos de aprovar um empréstimo para pagar uma dívida de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros) à Águas do Centro, que os contribuintes, de uma forma geral, tiveram de ajudar a suportar ao longos destes últimos 8 anos, não sendo sustentável, quer do ponto de vista financeiro, quer do ponto de vista legal, a anterior forma de gestão. \_\_\_\_\_

3. Concordámos ainda com a adesão à APIN por reconhecer que só através de uma escala intermunicipal e não de forma isolada, poderemos garantir a aprovação de financiamento estatal e comunitário que nos permita levar, no curto e médio prazo, o saneamento a todos os agregados familiares do concelho, sendo verdade que, por esta via, já foi assegurado um investimento para o concelho de 4.000.000,00€ (quatro milhões de euros) materializado em 2020. \_\_\_\_\_

4. Deixámos claro que os munícipes que não tivessem saneamento ligado (70%), não deveriam pagar por um



**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

serviço que não lhes era prestado. \_\_\_\_\_

5. Sem demagogia, contribuimos para assegurar que as pessoas com dificuldades económicas, fossem incluídas num tarifário social que as protegesse e bem assim os idosos carenciados e as famílias numerosas.

6. De boa-fé e salvaguardados estes aspetos, entre outros, votámos o tarifário, como fizeram todos os outros, no pressuposto de que o mesmo resultava da aplicação da Lei das Finanças Locais e das imposições do Governo Central e da Entidade Reguladora ERSAR, sabendo todos nós que seria inevitável que se o município continuasse a operar isoladamente, teria de proceder a um aumento obrigatoriamente maior das suas tarifas.

7. Também por esta razão, sempre de boa-fé e apenas com a intenção de defender os interesses dos figueiroenses, votámos pela adesão à APIN. \_\_\_\_\_

E perguntamos, se alguém pode acreditar que haja um autarca, um eleito, que tenha intenção de prejudicar ou castigar os seus munícipes, impondo-lhes, por gosto e prazer, maiores encargos. \_\_\_\_\_

Não somos masoquistas e, naturalmente, desejámos apenas ser politicamente sérios, recusando o populismo fácil e gratuito que, a prazo, iria prejudicar seriamente as famílias figueiroenses. \_\_\_\_\_

Dito isto e feitas estas considerações, sempre diremos que a humildade é um ato de inteligência. \_\_\_\_\_

Nestes termos e porque iniciámos um novo modelo de gestão até aqui nunca experimentado, após a emissão da primeira fatura, todos os intervenientes reconheceram que o aumento do tarifário implicava um forte impacto financeiro no orçamento das famílias e das empresas. Enquanto Vereador eleito neste executivo, procurei, sem alarido ou falsos populismos, partilhar as preocupações que a generalidade dos autarcas dos concelhos que integram a APIN, também sentiram e que não desejavam para as suas populações. \_\_\_\_\_

Sem alarmismos, demagogia ou facilitismo, tive oportunidade, enquanto eleito local, de refletir e partilhar ideias com alguns Presidentes de Câmara, inclusive com o Figueiró dos Vinhos e demais autarcas envolvidos neste processo, que se revelaram também eles sensíveis, motivados e disponíveis para o encontro de soluções que pudessem minimizar os efeitos nefastos dos referidos aumentos. \_\_\_\_\_

Quero, com humildade democrática, reconhecer esse esforço conjunto, estando consciente de que a proposta que foi possível concertar com o Estado e a ERSAR e que aqui hoje é trazida, garantem, agora sim, uma importante redução de custos dos serviços, tanto para consumidores domésticos, como para o comércio e a indústria, que naturalmente todos desejaríamos que tivesse ocorrido desde o início do processo, mas que só com o aval do Estado e do esforço conjunto dos orçamentos municipais, seria possível obter. \_\_\_\_\_

O acordo para que esta revisão tarifária com efeitos a 1 de janeiro de 2020 seja hoje uma realidade, parece-me uma decisão justa, equilibrada, equitativa e que garante a coesão social, mantendo-se ainda os tarifários sociais

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

e os apoios a quem mais precisa, que já estavam consolidados anteriormente. \_\_\_\_\_

Fico por isso feliz com esta evolução que foi possível concretizar hoje, a bem do investimento e da qualidade de vida de todos quantos resistem a viver neste território do interior desertificado. \_\_\_\_\_

Pelo exposto e por estas razões, voto favoravelmente a proposta apresentada na Reunião de Câmara de 29/04/2020 e, também, a proposta associada que também neste domínio apreciamos e que responde à situação de crise provocada pela pandemia Coronavírus - Covid-19. \_\_\_\_\_

O Vereador do MFI, \_\_\_\_\_  
Carlos Lopes” \_\_\_\_\_

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, salvaguardando e conforme vertido no documento apresentado pelo Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, a sua concordância no ponto dois da referida Proposta de Deliberação, aprovar e proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 49/2020, na alínea 1) aprovando uma nova estrutura tarifária da APIN com aplicação a partir de janeiro de 2020, que reduza o impacto do custo dos serviços, tanto para os consumidores domésticos como para os não domésticos (Anexo I); \_\_\_\_\_

As alterações introduzidas no novo tarifário traduzem-se na criação de um escalão intermédio até 10 m<sup>3</sup> para os clientes não domésticos e na redução do custo variável do saneamento, passando de 90% para 42% do custo médio variável do abastecimento de água (cfr. Anexo I); \_\_\_\_\_

E alínea 2) aprovando as medidas de apoio a famílias, atividades económicas e instituições, na sequência da necessidade de resposta à situação de crise epidemiológica, que consistem na bonificação ao tarifário em vigor a atribuir ao consumidor nos meses de fevereiro, março e abril de 2020, nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

\* Consumidores domésticos: aplicação do tarifário social a todos os utilizadores domésticos nos termos definidos no tarifário em vigor. A aplicação do tarifário social consiste em: 1) na isenção das tarifas fixas nos três serviços; 2) na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite de 15 m<sup>3</sup>; e 3) na redução do preço unitário da tarifa variável dos resíduos urbanos; \_\_\_\_

\* Consumidores não domésticos, com exceção das autarquias: desconto de 80% no valor total da fatura.

O impacto financeiro decorrente do apoio será suportado pelo Município, em função do número de clientes

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

faturados em que decorrer a referida bonificação e mediante o pagamento de uma compensação à APIN.

O Tarifário APIN 2020 fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)

**5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**5.1 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – CUSTOS COM OS VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2020 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO**

**SR. PRESIDENTE DATADO DE 22/04/2020:** A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 919/2020, datada de 22/04/2020 no valor de 2.199,73 euros (dois mil cento e noventa e nove euros e setenta e três cêntimos), deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente datado de 22/04/2020 relativo ao pagamento dos custos com os vencimentos do mês de março de 2020 no valor de 2.175,88 euros (dois mil cento e noventa e nove euros e setenta e três cêntimos). \_\_\_\_\_

**5.2 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PEDIDO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO – 6.º TORNEIO DE SUECA:**

A Câmara Municipal Face à Informação Interna n.º 920/2020 emitida pelo Setor Financeiro, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 500,00 euros (quinhentos euros). \_\_\_\_\_

**5.3 PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – DESPESAS DE FUNCIONAMENTO COM A DELEGAÇÃO REFERENTE AOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE**

**2020:** Sobre este assunto foram presentes as seguintes Informações Internas, n.º 901/2020, datada de 15/04/2020, no valor de 1.987,17 euros (mil novecentos e oitenta e sete euros e dezassete cêntimos) referente ao mês de março de 2020; n.º 922/2020, datada de 22/04/2020, no valor de 2.000,29 euros (dois mil euros e vinte e nove cêntimos) referente ao mês de abril de 2020. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, relativamente a este ponto, apresentou um documento que se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento**

Relativamente à Associação Pinhais do Zêzere continuamos a manter as dúvidas, que temos deixado exarado em ata, acerca deste assunto e que têm motivado o nosso voto contra desde que assumimos o mandato em

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

outubro de 2017. \_\_\_\_\_

Não estão aqui em causa as pessoas que foram chamados para trabalhar e que querem, legitimamente, receber pelo seu trabalho no final de cada mês. O que está aqui em causa é a legalidade ou não desse pagamento sustentado, apenas, num protocolo de 2010 com a duração, explícita de um ano e naturalmente caducado, nunca renovado e fundamentado no artigo 23º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, diploma já revogado.

Desde a primeira reunião, em 8 de novembro de 2017, data em que estes pagamentos começaram a vir à reunião de câmara que temos vindo a chamar a atenção da maioria do executivo para este assunto e para a necessidade de uma clarificação legal que fundamente o nosso conhecimento para o exercício de uma votação competente. \_\_\_\_\_

Enquanto isso se dúvidas tínhamos outras se lhes juntaram, vindas a público na comunicação social, pelo que até que não sejam devidamente esclarecidas todas estas questões e sejamos elucidados no que diz respeito à necessidade de dispormos de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar a nossa votação e seja demonstrado por Entidade Competente para o efeito de que não existe qualquer ilicitude não podemos aprovar os referidos pagamentos. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 29 de abril de 2020 \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Silva”

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria, três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar o pagamento no valor total de 3.987,46 euros (três mil novecentos e oitenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos) relativo a despesas com diversos trabalhadores dos meses de março e abril de 2020. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)

**5.4 PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – DESPESAS COM DIVERSOS TRABALHADORES REFERENTES AOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2020:** Sobre

este assunto foram presentes as seguintes Informações Internas, n.º 902/2020, datada de 15/04/2020, no valor de 5.048,30 euros (cinco mil quarenta e oito euros e trinta cêntimos) referente ao mês de março de 2020; n.º 923/2020, datada de 22/04/2020, no valor de 5.069,84 euros (cinco mil sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos) referente ao mês de abril de 2020. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, relativamente a este ponto, apresentou um documento que se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento**

Relativamente à Associação Pinhais do Zêzere continuamos a manter as dúvidas, que temos deixado exarado em ata, acerca deste assunto e que têm motivado o nosso voto contra desde que assumimos o mandato em outubro de 2017. \_\_\_\_\_

Não estão aqui em causa as pessoas que foram chamados para trabalhar e que querem, legitimamente, receber pelo seu trabalho no final de cada mês. O que está aqui em causa é a legalidade ou não desse pagamento sustentado, apenas, num protocolo de 2010 com a duração, explícita de um ano e naturalmente caducado, nunca renovado e fundamentado no artigo 23º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, diploma já revogado.

Desde a primeira reunião, em 8 de novembro de 2017, data em que estes pagamentos começaram a vir à reunião de câmara que temos vindo a chamar a atenção da maioria do executivo para este assunto e para a necessidade de uma clarificação legal que fundamente o nosso conhecimento para o exercício de uma votação competente. \_\_\_\_\_

Enquanto isso se dúvidas tínhamos outras se lhes juntaram, vindas a público na comunicação social, pelo que até que não sejam devidamente esclarecidas todas estas questões e sejamos elucidados no que diz respeito à necessidade de dispormos de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar a nossa votação e seja demonstrado por Entidade Competente para o efeito de que não existe qualquer ilicitude não podemos aprovar os referidos pagamentos. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 29 de abril de 2020 \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Silva”

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

Depois destas considerações, a **Câmara Municipal** deliberou por maioria, três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar o pagamento no valor total de 10.118,14 euros (dez mil cento e dezoito euros e catorze cêntimos), relativo a despesas com diversos trabalhadores dos meses de março e abril de 2020. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

**5.5 FRAGAS BIKE TEAM – PEDIDO DE SUBSÍDIO:** A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 921/2020 emitida pelo Setor Financeiro, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 1.000,00 euros (mil euros). \_\_\_\_\_

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram doze horas e cinco minutos. \_\_\_\_\_

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

**O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.**

---



---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE ABRIL DE 2020 (N.º 08/2020)**